

PROJETO DE LEI

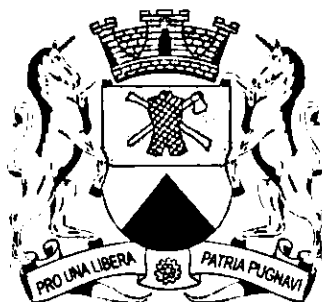
Nº 424/2013

Veto Nº 54/13

AUTÓGRAFO Nº 309/2013

LEI Nº 10.732

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de "AMÓS SANDRONI" a uma via pública

de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

02

Nº

PROJETO DE LEI Nº 424 /2013

(Dispõe sobre denominação de "AMÓS SANDRONI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

RECEBIDA EM 29-OUT-2013-15:36-129757-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "AMÓS SANDRONI" a Rua 05, que se inicia na Avenida Victor Andrew e termina na Rua 01, do Parque Industrial Prestes, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito -1942/2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 29 de Outubro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Amós Sandroni, nasceu em Sorocaba em 27 de abril de 1942, filho de Sainti Sandroni e Escholástica Martins Sandroni. Tendo como irmãos: Iolide Sandroni de Góes e Eunice Sandroni Pornadzik.

Concluiu o curso ginásial na Escola municipal "Dr. Getúlio Vargas" e o colegial no "Instituto de Educação Júlio Prestes de Albuquerque" "Estadão".

Formou-se em Contabilidade pela "Organização Sorocabana de Ensino" "OSE" em 1960, passando a exercer a atividade de Contabilista, inclusive ao Sindicato do Comércio Varejista de Sorocaba".

Formou-se em Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Sorocaba- "FADI" em 1966.

Interessado no aprimoramento de seus conhecimentos jurídicos, participou de diversos cursos de extensão universitária destacando-se os seguintes: Finanças da Empresa e Mercados de Capitais, na Fundação Carlos Alberto Vanzolini;

Especialização em Direito Público e Administrativo na "Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP;

Formação de Executivos em Comércio Exterior, pela "Fundação Getúlio Vargas".

Durante toda sua carreira jurídica, atuou na área do Direito Empresarial, com foco no Direito Tributário.

Foi Consultor Jurídico da "IOB" - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., no período compreendido entre 1978/ 1989 sendo o consultor responsável pela cidade de Sorocaba e região.

No ano de 2001, fundou o escritório "Sandroni Advogados Associados".

Durante sua vida profissional, sempre primou pelo trabalho executado dentro da ética profissional e respeito à Justiça.

Socialmente participou de diversas atividades em nossa cidade:

Foi sócio fundador do "Lions Clube de Sorocaba Norte";





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Membro do "Rotary Clube Sorocaba Centro";
Sócio Fundador do "Banco de Leite Materno de Sorocaba", inclusive responsável pela redação do estatuto social de referida entidade;

Sócio Fundador do "Banco de Olhosde Sorocaba" - "BOS";

Membro da "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba";

Membro da "Associação Evangélica Beneficente de Sorocaba" (hospital Evangélico) por vários anos, desde o início das atividades da referida entidade, inclusive durante a época das duras lutas, para a sua consolidação;

Como Maçom, foi iniciado junto " à "Perseverança III" em 06/11/1982. Em 1984 foi elevado ao Grau de Companheiro e, dois anos depois ao grau de Mestre;

Cursou todos os graus filosóficos da Ordem, até atingir seu grau máximo 33. De 1987 / a 1989, exerceu o cargo de 3º Experto;

Participou da Comissão, como também, foi Deputado Federal na Assembléia Federal Legislativa no GOB - "Grande Oriente do Brasil", em Brasília como representante da Loja Maçônica Perseverança III ("PIII"), de 14/12/1997 até o ano de 2007;

Recebeu o título "Benemérito da Ordem", através de outorga concedida pelo Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, Sr. Laelso Rodrigues, do Poder Central de Brasília, em 16/05/2007;

Foi empossado como "Ministro do tribunal de Contas do Grande Oriente do Brasil", em Brasília, em Janeiro de 2010;

Exerceu os cargos de vice-presidente, secretário e tesoureiro do "Lar Escola Monteiro Lobato";

Vice Presidente da "Vila dos Velinhos de Sorocaba";

Foi Diretor Administrativo do "Serviço de Obras Sociais - SOS", de Sorocaba;





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Membro do Conselho Editorial do "Jornal Cruzeiro do Sul", à época da presidência do Sr. José Hatem;

Colaborador ativo junto à "Rádio Jornal Cruzeiro do Sul" e "Hospital Psiquiátrico Jardim das Acácias".

Homem de fé e de religiosidade autêntica. Bom filho, bom esposo e pai dedicado. Sempre fez da família a base e sustentáculo de seu viver.

Aos 27 anos, em 06/12/1969 casou-se com Nádia Rosi de Almeida Sandroni e, desta feliz união nasceram seus filhos: Ariadne Rosi de Almeida Sandroni e Adriano Hélio de Almeida Sandroni.

Hoje os três são advogados.

Foi um homem raro, que engrandeceu sua terra, sua gente, as entidades de que participou, bem como a Maçonaria, a quem teve muito apreço e dedicação durante toda sua vida maçônica.

Deixou muitos exemplos de dignidade e de superação em todos os seus anos vividos, mantendo sempre a altivez e o amor próprio, apesar dos momentos de dificuldade, em respeito às suas próprias convicções e metas de vida!.

Deixou saudades em 12 de abril de 2010.

S/S., 29 de Outubro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

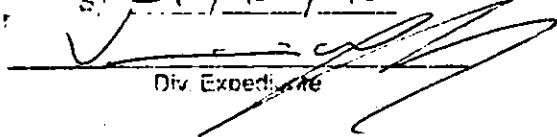


Recebido na Div. Expediente

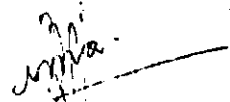
29 de outubro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

s. 31 / 10 / 13


Div. Expediente

Recebido em 10/11/13



Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
** AMÓS SANDRONI **

MATRÍCULA:
115477 01 55 2010 4 00123 135 0065583-21

SEXO MASCULINO COR BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE CASADO - 67 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE SOROCABA-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO. RG 29755633 ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDENCIA SANTI SANDRONI e ESCOLASTICA MARTINS SANDRONI ***
RESIDENTE À RUA JACY LUZ FRANCO PINTO, 250, CAMPOLIM, SOROCABA, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO DOZE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ - ÀS 15:00 H DIA 12 MÊS 04 ANO 2010

LOCAL DE FALECIMENTO NO HOSPITAL UNIMED, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE arritmia ventricular, miocardiopatia isquêmica, infarto agudo do miocárdio, diabetes mellitus ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Pax, nesta cidade DECLARANTE NÁDIA ROSÍ DE ALMEIDA SANDRONI, ESPOSA DO FALECIDO **

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Dr. WLADimir DOS SANTOS JUNIOR CRM N° 66510

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Observações: O falecido era casado com NÁDIA ROSÍ DE ALMEIDA SANDRONI, deixou os filhos: Ariadne (39) e Adriano (34) anos de idade respectivamente. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleitor nesta cidade.***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
SOROCABA, 16 de abril de 2010

Juliana Akiko Gongora Kawamura
Escrevente Autorizada

ISENTO DE EMOLUMENTOS

Oficial de Registro Civil das
Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas do
1º Subdistrito da Sede

Sebastião Santos da Silva
OFICIAL

cartório
1º Registro
Civil
Sorocaba SP

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

0551G-AA 129317
11547701552010400123135006558321

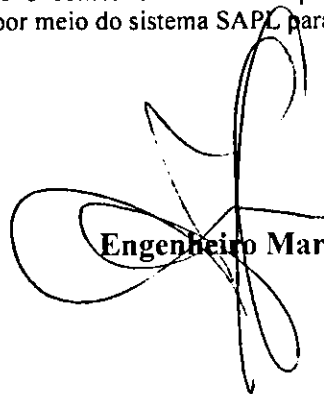


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo


RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

| | |
|---|---------------------------------------|
| Código do Documento: <u>M 2 9 2 9 2 7 2 2 1 / 7 1 2</u> | Tipo de Proposição: Projeto de Lei |
| Autor: Engenheiro Martinez | Data de Envio: 29/10/2013 |
| Descrição: Denominação de Amós Sandroni | |

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Engenheiro Martinez

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA
-29-10-2013-15:36-129757-2/4


SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 424/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez que, *"Dispõe sobre denominação de 'AMÓS SANDRONI' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências."*

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 4 de novembro de 2013.

Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 424/2013, de autoria do Vereador José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "AMÓS SANDRONI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 4 de novembro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro



GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SO. 76/2013

APROVADO REJEITADO

EM 28/11/2013



PRESIDENTE



10

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1743

Sorocaba, 28 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 309, 310, 311, 312 e 313/2013, aos Projetos de Lei nºs 424, 430, 456, 464 e 369/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 309/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de “AMÓS SANDRONI” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 424/2013, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “AMÓS SANDRONI” a Rua 05, que se inicia na Avenida Victor Andrew e termina na Rua 01, do Parque Industrial Prestes, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito - 1942/2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

19-Dez-2013-16:04-131597-1/2

Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 18 de Dezembro de 2013.

VETO Nº 54/2013
Processo nº 35.130/2013

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM

20 DEZ 2013

JOSE FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, para comunicar-lhes que após analisar o Autógrafo nº 309/2013 e tendo ouvido a Secretaria de Planejamento e Gestão (DIGEO), a Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras (DPUS) e ainda a Secretaria de Negócios Jurídicos, decidi, no uso da faculdade que me conferem os artigos 61, inciso V, e 46, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, pelo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 424/2013, que *Dispõe sobre denominação de "AMÓS SANDRONI" a uma via de nossa cidade e dá outras providências.*

Embora possa reconhecer os nobres propósitos que embasaram a propositura aprovada pelo Poder Legislativo, à negativa de sanção se justifica pelas razões jurídicas que a seguir passo expor:

Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, as vias urbanas só se tornam públicas a partir do *registro do loteamento* previamente aprovado pelo Poder Público.

Segundo informações dos setores competentes, no caso em concreto do Parque Industrial Prestes, o respectivo projeto de loteamento sequer foi aprovado pela Prefeitura. Nesse passo, ainda não houve registro e, conseqüentemente, as vias nele previstas ainda não passaram a domínio do Município a ponto de permitir a denominação.

Diante desse contexto, não há como sancionar o presente projeto, razão porque outra solução não resta senão vetá-lo totalmente face sua total impossibilidade jurídica de entrar em vigor, sem prejuízo de posterior apresentação de idêntica proposição assim que aprovado e registrado o loteamento em cuja via se pretende inserir a denominação.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

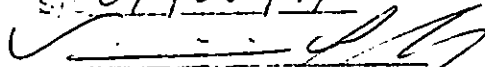
Ao
Exmó. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Veto 54 2013 Aut 309 e PL 424 2013

Recebido na Div. Expediente

20 de dezembro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

SEC. 04 / 02 / 14



Div. Expediente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior

VETO Nº 54/2013

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, por seus integrantes, no uso das atribuições que o RI desta Casa de Leis lhe confere, manifesta-se sobre o VETO nº 54/2013 ao Projeto de Lei nº 424/2013 (AUTÓGRAFO 309/2013), em atendimento às disposições dos arts. 119 e seguintes do Regimento Interno:

A Câmara Municipal de Sorocaba aprovou o PL nº 424/2013, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que foi enviado, na forma de AUTÓGRAFO, pelo Presidente da Câmara ao Sr. Prefeito para sanção, na forma do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, no caso de sua concordância.

Entretanto o Sr. Prefeito Municipal, considerando o projeto de lei ilegal, vetou-o totalmente, procedendo na forma do § 2º do art. 46 da LOMS, obedecido o prazo nele previsto (15 dias úteis), comunicando ao Presidente desta Casa de Leis a sua decisão.

Assim, por força do art. 119, §1º do RIC, a proposição vetada foi encaminhada a esta Comissão de Justiça para a sua manifestação.

Nesta qualidade, verificamos que no caso presente, o Chefe do Executivo fundamentou o veto, em suma, no fato de que:

"Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, as vias urbanas só se tornam públicas a partir do registro do loteamento previamente aprovado pelo Poder Público.

Segundo informações dos setores competentes, no caso em concreto do Parque Industrial Prestes, o respectivo projeto de loteamento sequer foi aprovado pela Prefeitura. Nesse passo, ainda não houve registro e, conseqüentemente, as vias nele previstas ainda não passaram a domínio do Município a ponto de permitir a denominação".

Sendo assim, sob o aspecto legal nada a opor quanto à tramitação do VETO aposto pelo Chefe do Executivo, que será submetido ao julgamento do Plenário em uma única discussão e votação nominal (art. 120, § 1º do RIC) e só poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 163, V do RIC).

S.S., 10 de fevereiro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente-Relator

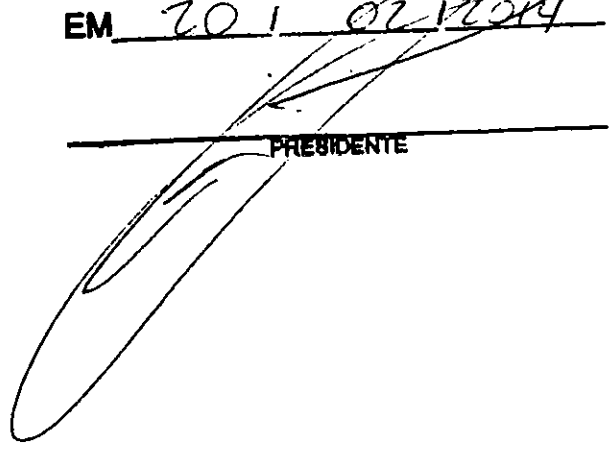
JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro



VETO 50.06/2014

ACEITO REJEITADO

EM 201 02/2014



A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

14

Matéria : VETO 54/2013 - DISC. ÚNICA

Reunião : SO 06/2014
Data : 20/02/2014 - 11:39:54 às 11:41:13
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Absoluta
Condição : 11 votos Não
Total de Presentes 20 Parlamentares

| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto | Horário |
|---------|---------------------------|---------|-----------|----------|
| 25 | ANSELMO NETO | PP | Nao | 11:40:10 |
| 27 | ANTONIO SILVANO | SDD | Nao | 11:40:54 |
| 32 | CARLOS LEITE 1º VICE | PT | Nao | 11:40:37 |
| 8 | CLÁUDIO SOROCABA I PRES. | PR | Nao | 11:40:11 |
| 13 | ENGº MARTINEZ 3º VICE | PSDB | Nao | 11:40:17 |
| 31 | FERNANDO DINI | PMDB | Nao | 11:40:05 |
| 5 | FRANCISCO FRANÇA | PT | Nao | 11:40:04 |
| 10 | IRINEU TOLEDO | PRB | Nao | 11:41:05 |
| 26 | IZÍDIO DE BRITO | PT | Nao | 11:40:09 |
| 11 | JESSÉ LOURES 2º SEC. | PV | Nao | 11:40:23 |
| 24 | JOSÉ CRESPO | DEM | Nao | 11:40:07 |
| 15 | MARINHO MARTE | PPS | Nao | 11:40:05 |
| 34 | MURI DE BRIGADEIRO 2ºVICE | PRP | Nao | 11:40:15 |
| 38 | NEUSA MALDONADO | PSDB | Nao | 11:40:05 |
| 33 | PASTOR APOLO 3º SEC. | PSB | Nao | 11:40:07 |
| 22 | PR. LUIS SANTOS | PROS | Nao | 11:40:16 |
| 35 | RODRIGO MANGA | PP | Nao | 11:40:27 |
| 36 | SAULO DO AFRO ART'S | PRP | Não Votou | |
| 37 | WALDECIR MORELLY | PRP | Nao | 11:40:16 |
| 20 | WALDOMIRO FREITAS 1º SEC. | PSD | Nao | 11:40:24 |

Totais da Votação :

SIM NÃO
0 19

TOTAL
19

Resultado da Votação :

REJEITADO



PRESIDENTE



SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0122

Sorocaba, 20 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a Vossa Excelência que o Veto Total n. n. 54/2013, ao Projeto de Lei n. 424/2013, Autógrafo nº 309/2013, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "AMÓS SANDRONI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências, foi REJEITADO, por esta Edilidade.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

16

Nº

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor
JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral da Câmara Municipal de Sorocaba

Assunto: "Vencimento de prazo para promulgação do PL 424/2013"

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Senhoria que o prazo para promulgação pelo Executivo do *Projeto de Lei n. 424/2013, do Edil José Francisco Martinez, dispõe sobre denominação de "AMÓS SANDRONI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências, cujo Veto Total nº 54/2013 foi rejeitado por esta Casa no dia 20.02.14, e encaminhado à Prefeitura em 24.02.14, venceu no dia 26.02.14.*

Atenciosamente,


VINÍCIUS JABER MACHADO
Diretor da Divisão de Expediente Legislativo

A
Sec. Jurídica

Solicitação processada.


JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

26/02/14





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Senhor Secretário Geral

Conforme solicitação, passamos a discorrer.

O Veto nº 54/2013 ao PL nº 424/2013 foi rejeitado em 20 de fevereiro de 2014, sendo o Prefeito Municipal comunicado para promulgação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Como isso não ocorreu, temos que o art. 176, §4º do RI:

“Art. 176. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara no prazo de dez dias úteis, o enviará ao Prefeito que, concordando, o sancionará e o promulgará.

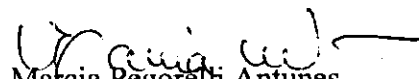
(...)

§ 4º Se o Prefeito não promulgar a lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará e, se não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo em igual prazo”.

Pelo exposto, tendo decorrido o prazo legal para promulgação e publicação do projeto pelo Prefeito, entendemos caber ao Presidente da Câmara promulgá-lo.

São essas as considerações.

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2014.


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0126

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Leis nº 10.731 e 10.732 /2014, para publicação*"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia das Leis nº 10.731 e 10.732/2014, de 26 de fevereiro de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Vjm/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

19

Nº

LEI Nº 10.732, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “AMÓS SANDRONI” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 424/2013, de autoria do Vereador José Francisco Martinez

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “AMÓS SANDRONI” a Rua 05, que se inicia na Avenida Victor Andrew e termina na Rua 01, do Parque Industrial Prestes, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito - 1942/2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 26 de fevereiro de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data

supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

FB
20

Nº JUSTIFICATIVA:

Amós Sandroni nasceu em Sorocaba em 27 de abril de 1942, filho de Sainti Sandroni e Escholástica Martins Sandroni. Tendo como irmãs: Ioide Sandroni de Góes e Eunice Sandroni Pomadzik.

Concluiu o curso ginásial na Escola municipal "Dr. Getúlio Vargas" e o colegial no "Instituto de Educação Júlio Prestes de Albuquerque" "Estadão".

Formou-se em Contabilidade pela "Organização Sorocabana de Ensino" "OSE" em 1960, passando a exercer a atividade de Contabilista, inclusive ao Sindicato do Comércio Varejista de Sorocaba".

Formou-se em Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Sorocaba- "FADI" em 1966.

Interessado no aprimoramento de seus conhecimentos jurídicos, participou de diversos cursos de extensão universitária destacando-se os seguintes: Finanças da Empresa e Mercados de Capitais, na Fundação Carlos Alberto Vanzolini;

Especialização em Direito Público e Administrativo na "Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP";

Formação de Executivos em Comércio Exterior, pela "Fundação Getúlio Vargas".

Durante toda sua carreira jurídica, atuou na área do Direito Empresarial, com foco no Direito Tributário.

Foi Consultor Jurídico da "IOB" – Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., no período compreendido entre 1978/ 1989 sendo o consultor responsável pela cidade de Sorocaba e região.

No ano de 2001, fundou o escritório "Sandroni Advogados Associados".

Durante sua vida profissional, sempre primou pelo trabalho executado dentro da ética profissional e respeito à Justiça.

Socialmente participou de diversas atividades em nossa cidade:

Foi sócio fundador do "Lions Clube de Sorocaba Norte";

Membro do "Rotary Clube Sorocaba Centro";

Sócio Fundador do "Banco de Leite Materno de Sorocaba", inclusive responsável pela redação do estatuto social de referida entidade;

Sócio Fundador do "Banco de Olhos de Sorocaba" – "BOS";

Membro da "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba";

Membro da "Associação Evangélica Beneficente de Sorocaba" (hospital Evangélico) por vários anos, desde o início das atividades da referida entidade, inclusive durante a época das duras lutas, para a sua consolidação;

Como Maçom, foi iniciado junto "à "Perseverança III" em 06/11/1982. Em 1984 foi elevado ao Grau de Companheiro e, dois anos depois ao grau de Mestre;

Cursou todos os graus filosóficos da Ordem, até atingir seu grau máximo 33. De 1987 a 1989, exerceu o cargo de 3º Experto;





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

14
21

Nº

Participou da Comissão, como também, foi Deputado Federal na Assembléia Federal Legislativa no GOB – “Grande Oriente do Brasil”, em Brasília como representante da Loja Maçônica Perseverança III (“PIII”), de 14/12/1997 até o ano de 2007;

Recebeu o título “Benemérito da Ordem”, através de outorga concedida pelo Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, Sr. Laelso Rodrigues, do Poder Central de Brasília, em 16/05/2007;

Foi empossado como “Ministro do tribunal de Contas do Grande Oriente do Brasil”, em Brasília, em Janeiro de 2010;

Exerceu os cargos de vice-presidente, secretário e tesoureiro do “Lar Escola Monteiro Lobato”;

Vice Presidente da “Vila dos Velhinhos de Sorocaba”;

Foi Diretor Administrativo do “Serviço de Obras Sociais – SOS”, de Sorocaba;

Membro do Conselho Editorial do “Jornal Cruzeiro do Sul”, à época da presidência do Sr. José Hatem;

Colaborador ativo junto à “Rádio Jornal Cruzeiro do Sul” e “Hospital Psiquiátrico Jardim das Acácias”.

Homem de fé e de religiosidade autêntica. Bom filho, bom esposo e pai dedicado. Sempre fez da família a base e sustentáculo de seu viver.

Aos 27 anos, em 06/12/1969 casou-se com Nádía Rosi de Almeida Sandroni e, desta feliz união nasceram seus filhos: Ariadne Rosi de Almeida Sandroni e Adriano Hélio de Almeida Sandroni.

Hoje os três são advogados.

Foi um homem raro, que engrandeceu sua terra, sua gente, as entidades de que participou, bem como a Maçonaria, a quem teve muito apreço e dedicação durante toda sua vida maçônica.

Deixou muitos exemplos de dignidade e de superação em todos os seus anos vividos, mantendo sempre a altivez e o amor próprio, apesar dos momentos de dificuldade, em respeito às suas próprias convicções e metas de vida!

Deixou saudades em 12 de abril de 2010.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

22

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.732, de 26 de fevereiro de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 26 de fevereiro de 2014.


JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

23

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 28 DE FEVEREIRO DE 2014 / Nº 1.624

FOLHA 1 DE 3

Nº

LEI Nº 10.732, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “AMÓS SANDRONI” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 424/2013, de autoria do Vereador José Francisco Martinez

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “AMÓS SANDRONI” a Rua 05, que se inicia na Avenida Victor Andrew e termina na Rua 01, do Parque Industrial Prestes, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito - 1942/2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 26 de fevereiro de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANÁ
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 28 DE FEVEREIRO DE 2014 / Nº 1.624

FOLHA 2 DE 3

Nº JUSTIFICATIVA:

Amós Sandroni nasceu em Sorocaba em 27 de abril de 1942, filho de Saini Sandroni e Escholástica Martins Sandroni. Tendo como irmãs: Iolide Sandroni de Góes e Eunice Sandroni Pomadzik.

Concluiu o curso ginásial na Escola municipal “Dr. Getúlio Vargas” e o colegial no “Instituto de Educação Júlio Prestes de Albuquerque” “Estadão”.

Formou-se em Contabilidade pela “Organização Sorocabana de Ensino” “OSE” em 1960, passando a exercer a atividade de Contabilista, inclusive ao Sindicato do Comércio Varejista de Sorocaba”.

Formou-se em Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Sorocaba- “FADI” em 1966.

Interessado no aprimoramento de seus conhecimentos jurídicos, participou de diversos cursos de extensão universitária destacando-se os seguintes: Finanças da Empresa e Mercados de Capitais, na Fundação Carlos Alberto Vanzolini;

Especialização em Direito Público e Administrativo na “Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP;

Formação de Executivos em Comércio Exterior, pela “Fundação Getúlio Vargas”.

Durante toda sua carreira jurídica, atuou na área do Direito Empresarial, com foco no Direito Tributário.

Foi Consultor Jurídico da “IOB” – Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., no período compreendido entre 1978/ 1989 sendo o consultor responsável pela cidade de Sorocaba e região.

No ano de 2001, fundou o escritório “Sandroni Advogados Associados”.

Durante sua vida profissional, sempre primou pelo trabalho executado dentro da ética profissional e respeito à Justiça.

Socialmente participou de diversas atividades em nossa cidade:

Foi sócio fundador do “Lions Clube de Sorocaba Norte”;

Membro do “Rotary Clube Sorocaba Centro”;

Sócio Fundador do “Banco de Leite Materno de Sorocaba”, inclusive responsável pela redação do estatuto social de referida entidade;

Sócio Fundador do “Banco de Olhos de Sorocaba” – “BOS”;

Membro da “Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba”;

Membro da “Associação Evangélica Beneficente de Sorocaba” (hospital Evangélico) por vários anos, desde o início das atividades da referida entidade, inclusive durante a época das duras lutas, para a sua consolidação;

Como Maçom, foi iniciado junto “à “Perseverança III” em 06/11/1982.

Em 1984 foi elevado ao Grau de Companheiro e, dois anos depois ao grau de Mestre;

Cursou todos os graus filosóficos da Ordem, até atingir seu grau máximo 33. De 1987 a 1989, exerceu o cargo de 3º Experto;





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

25

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 28 DE FEVEREIRO DE 2014 / Nº 1.624

FOLHA 3 DE 3

Nº

Participou da Comissão, como também, foi Deputado Federal na Assembléia Federal Legislativa no GOB – “Grande Oriente do Brasil”, em Brasília como representante da Loja Maçônica Perseverança III (“PIII”), de 14/12/1997 até o ano de 2007;

Recebeu o título “Benemérito da Ordem”, através de outorga concedida pelo Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, Sr. Laelso Rodrigues, do Poder Central de Brasília, em 16/05/2007;

Foi empossado como “Ministro do tribunal de Contas do Grande Oriente do Brasil”, em Brasília, em Janeiro de 2010;

Exerceu os cargos de vice-presidente, secretário e tesoureiro do “Lar Escola Monteiro Lobato”;

Vice Presidente da “Vila dos Velhinhos de Sorocaba”;

Foi Diretor Administrativo do “Serviço de Obras Sociais – SOS”, de Sorocaba;

Membro do Conselho Editorial do “Jornal Cruzeiro do Sul”, à época da presidência do Sr. José Hatem;

Colaborador ativo junto à “Rádio Jornal Cruzeiro do Sul” e “Hospital Psiquiátrico Jardim das Acácias”.

Homem de fé e de religiosidade autêntica. Bom filho, bom esposo e pai dedicado. Sempre fez da família a base e sustentáculo de seu viver.

Aos 27 anos, em 06/12/1969 casou-se com Nádia Rosi de Almeida Sandroni e, desta feliz união nasceram seus filhos: Ariadne Rosi de Almeida Sandroni e Adriano Hélio de Almeida Sandroni.

Hoje os três são advogados.

Foi um homem raro, que engrandeceu sua terra, sua gente, as entidades de que participou, bem como a Maçonaria, a quem teve muito apreço e dedicação durante toda sua vida maçônica.

Deixou muitos exemplos de dignidade e de superação em todos os seus anos vividos, mantendo sempre a altivez e o amor próprio, apesar dos momentos de dificuldade, em respeito às suas próprias convicções e metas de vida!

Deixou saudades em 12 de abril de 2010.

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.732, de 26 de fevereiro de 2014, foi nfixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 26 de fevereiro de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

